



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 24.650,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 12/25 4841
 Aprova o Plano de Pesagem de Veículos Automóveis Pesados. — Revoga os artigos 29.º, 30.º, 31.º, 32.º e 33.º do Regulamento sobre Transportes Rodoviários de Mercadorias, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 160/10, de 30 de Julho, e demais legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 13/25 4863
 Aprova o Plano de Instalação de Postos de Portagens.

Decreto Presidencial n.º 14/25 4879
 Estabelece o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Investigadores Científicos do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ministério da Administração do Território

Decreto Executivo n.º 147/25 4922
 Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Municipal do Camacuío. — Revoga o Decreto Executivo n.º 17/20, de 13 de Janeiro.

Decreto Executivo n.º 148/25 4955
 Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Municipal do Cuvango. — Revoga o Decreto Executivo n.º 60/20, de 18 de Fevereiro.

Decreto Executivo n.º 149/25 4988
 Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Municipal do Virei. — Revoga o Decreto Executivo n.º 2/20, de 2 de Janeiro.

Decreto Executivo n.º 150/25 5021
 Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Municipal de Caimbambo. — Revoga o Decreto Executivo n.º 18/20, de 13 de Janeiro.

Decreto Executivo n.º 151/25 5054
 Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Municipal da Boa Entrada. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 13/25

de 22 de Janeiro

Considerando que está em curso no País um extenso e importante programa de reabilitação das infra-estruturas que demanda elevados recursos financeiros para a sua implementação, assim como para a sua conservação e manutenção;

Atendendo que as Acções de Conservação e Manutenção das Infra-Estruturas Rodoviárias têm sido realizadas com limitações devido à alocação insuficiente de recursos financeiros, o que contribui para a degradação precoce de algumas infra-estruturas rodoviárias;

Tendo em conta que as portagens são instrumentos viáveis e imediatos para a arrecadação de receitas, que servirão para financiar as Acções de Conservação e Manutenção das Infra-Estruturas Rodoviárias;

Havendo a necessidade de se estabelecer um plano de instalação de postos de portagens nas fronteiras e nos eixos estruturantes da Rede de Estrada Nacional que constitui um instrumento complementar à estratégia aprovada pelo Decreto Presidencial n.º 267/19, de 30 de Agosto, que aprova a 1.ª fase do referido Plano;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea b) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação)

É aprovado o Plano de Instalação de Postos de Portagens, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado pela Comissão Económica do Conselho de Ministros, em Luanda, aos 5 de Dezembro de 2024.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Janeiro de 2025.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

PLANO DE INSTALAÇÃO DE POSTOS DE PORTAGENS

1. ENQUADRAMENTO

1.1. Rede Nacional de Estradas de Angola

Em conformidade com o Plano Rodoviário de Angola, o País possui uma Rede Nacional de Estradas, classificada da seguinte forma:

Rede de Estradas Nacionais;

Rede de Estradas Municipais.

A extensão total da Rede Nacional de Estradas é de cerca de 79.300 km e com base na classificação estabelecida ficou segregada da seguinte forma:

Rede de Estradas Nacionais: 27.600 km;

Rede de Estradas Municipais: 51.700 km.

1.2. Estradas Asfaltadas

Estão asfaltadas até ao momento cerca de 11.406 km de Estradas Nacionais e 15.000 km de Estradas Municipais.

2. JUSTIFICAÇÃO DA PERTINÊNCIA DA INSTALAÇÃO DE POSTOS DE PORTAGEM

A justificação da pertinência da instalação de 14 (catorze) postos de portagens tem as seguintes razões:

Dificuldade de obtenção de fontes complementares de receitas para suportar as acções de conservação e manutenção de infra-estruturas rodoviárias;

As Portagens constituem instrumentos viáveis e imediatos para a arrecadação de receitas para o financiamento das acções de conservação e manutenção de infra-estruturas rodoviárias;

As acções de conservação e manutenção de infra-estruturas rodoviárias eram financiadas, para além das dotações orçamentais, pelas receitas consignadas provenientes do Imposto de Consumo sobre Combustíveis e da Taxa de Circulação, revogadas no âmbito da reforma tributária operada no País;

A captação de recursos financeiros através de portagens apresenta-se nos países da SADC (Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral) e nos filiados na ARMFA (Associação dos Fundos de Manutenção de Estradas de África), como um dos mecanismos de financiamento para a normalização e sucesso das Acções de Conservação e Manutenção das Infra-Estruturas Rodoviárias.

3. JUSTIFICAÇÃO DO ATRASO NA IMPLEMENTAÇÃO DAS PORTAGENS NOS POSTOS FRONTEIRIÇOS

O Decreto Presidencial n.º 267/19, de 30 de Agosto, que aprovou a 1.ª fase do Plano Nacional de Portagens e Pesagens de Veículos, define a sua implementação nos Postos Fronteiriços de Massabi e Yema, na Província de Cabinda, Luvo e Noqui, na Província do Zaire, Santa Clara, na Província do Cunene, e Luau, na Província do Moxico.

Os sistemas de portagens definidos no Acordo Tripartido de Facilitação sobre os Transportes Rodoviários Transfronteiriços entre o Mercado Comum da África Oriental (COMESA), a Comunidade da África Oriental (EAC) e a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), são completos e integram um conjunto de estruturas que agregam vários serviços. A sua construção obriga a mobilização de recursos financeiros relevantes.

Após a elaboração do projecto-modelo para a construção dos postos de portagens em conformidade com as directivas do Acordo Tripartido, o Sector encontrou dificuldades financeiras, tendo em conta os custos necessários para a construção dos mesmos. A situação em causa obrigou a realizar consultas, para aferir os procedimentos seguidos por outros países da Região da SADC, tendo constatado que alguns deles implementam sistemas de portagens simples, menos onerosos e preveem a ampliação dos mesmos em fases futuras.

A par das dificuldades financeiras, a COVID-19, também influenciou negativamente no prazo de início da implementação das portagens nos postos fronteiriços aprovados.

4. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE INSTALAÇÃO DE POSTOS DE PORTAGEM

O Plano prevê a implementação de 14 (catorze) Postos de Portagens, nomeadamente:

- 6 (seis) Postos de Portagens fronteiriços definidos nos termos do Decreto Presidencial n.º 267/19, de 30 de Agosto;
- 1 (um) Posto de Portagem no Zenza do Itombe, na Estrada Nacional EN 230, Província do Cuanza-Norte, recentemente aprovado;
- 7 (sete) Postos fronteiriços não abrangidos pelo Decreto Presidencial n.º 267/19, de 30 de Agosto, com tráfego automóvel considerável, tais como: Miconje (Cabinda), Quimbata (Uíge), Tchitato e Cassai (Lunda-Norte), Jimbe (Moxico), Rivungo (Cuando Cubango) e Calueque (Cunene).

A implementação do Plano ocorrerá em duas fases:

- A 1.ª fase contempla a implementação em 1 ano, dos 7 (sete) postos de portagem, sendo 6 (seis) nas fronteiras de Massabi, Yema, Noqui, Luvo, Santa Clara e Luau, definidos no Decreto Presidencial n.º 267/19, de 30 de Agosto, e 1 (um) na Localidade de Zenza do Itombe, na Estrada Nacional EN230, Província do Cuanza-Norte;
- A 2.ª fase contempla a implementação em 1 ano a partir de 2026, dos restantes 7 (sete) postos de portagem nas fronteiras de Miconje (Cabinda), Quimbata (Uíge), Tchitato e Cassai (Lunda-Norte), Jimbe (Moxico), Rivungo (Cuando Cubango), e Calueque (Cunene), sendo que para tal deverá ser inscrito no Orçamento Geral do Estado para o ano de 2026.

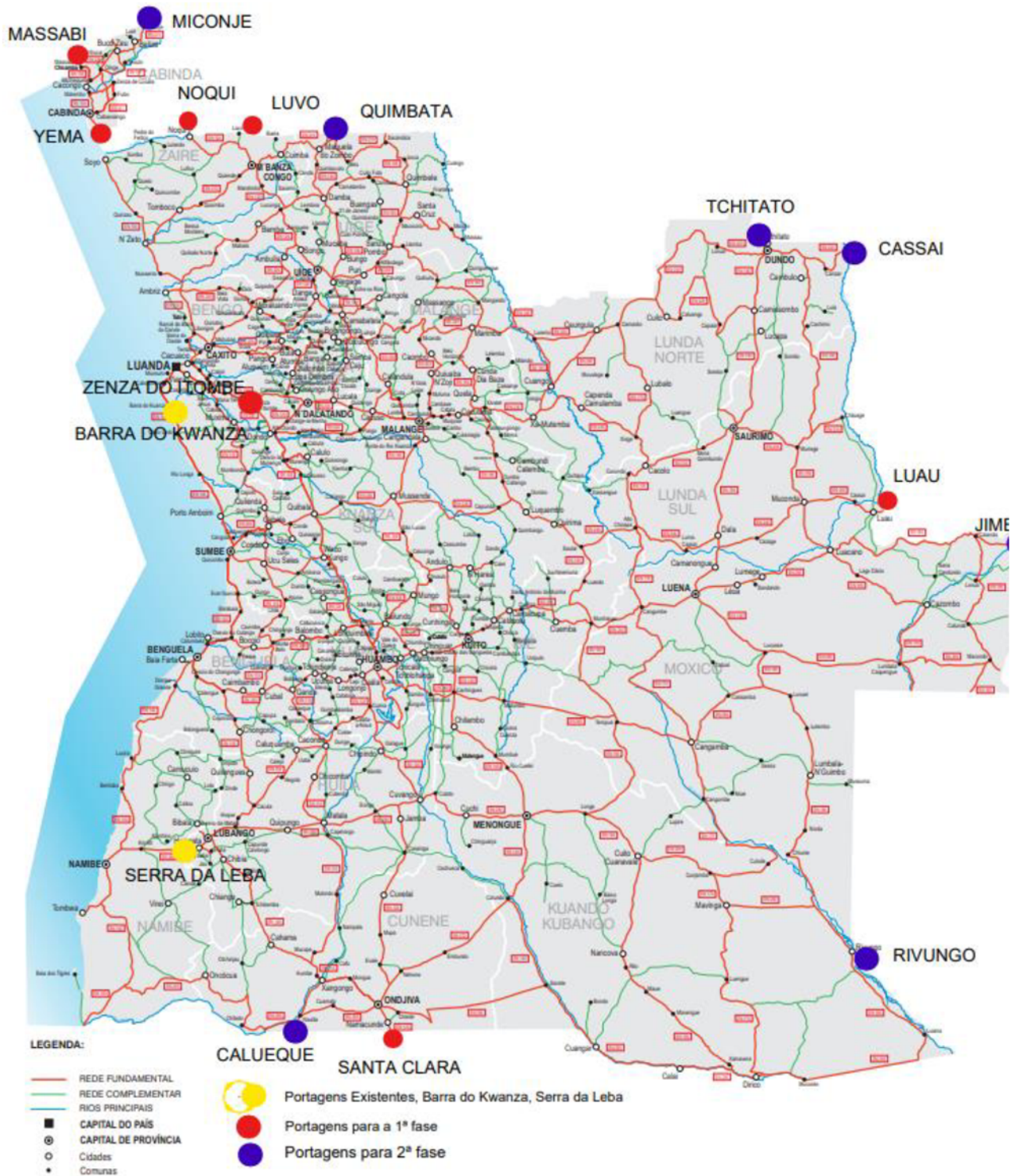


Figura 1: Localização geográfica dos Postos de Portagem existentes e a implementar

5. MODELO DE PORTAGEM

Em sede do princípio de minimização de custos, mas assegurando a maximização da arrecadação financeira, concebeu-se um projecto-tipo a ser implementado, contendo basicamente a seguinte infra-estrutura:

- Praça de Portagem com duas a quatro vias de circulação (dependendo do volume de tráfego da estrada onde se instalará a portagem);
- Três ilhas com cabines para os operadores, sendo uma reversível (dependendo do local de implantação);
- Instalações para os serviços administrativos;
- Instalações para a Polícia e Segurança;
- Áreas de apoio (economato, instalações sanitárias, copa e dormitório);
- Estacionamento;
- Reservatório de água;
- Gerador ou central fotovoltaica.

A referida infra-estrutura poderá ser erguida com base em sistemas modulares simples.

Entretanto, e para o caso particular dos postos de portagens fronteiriços, importa realçar a possibilidade de utilizar as instalações já existentes ou a construir pela Administração Geral Tributária — AGT, no âmbito da cooperação institucional. Neste sentido, o Ministério das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação — MINOPUH e o Ministério das Finanças — MINFIN devem efectuar concertações necessárias para a operacionalização da cobrança das taxas, bem como o retorno automático das receitas ao Fundo Rodoviário e Obras de Emergência — FROE.

6. AVALIAÇÃO DO TRÁFEGO E RESPECTIVA CARACTERIZAÇÃO

As tabelas seguintes representam uma amostra de recente contagem de tráfego efectuada nas fronteiras cujo tráfego é considerável, nomeadamente Luvo, Santa Clara e na Ponte sobre o Rio Kwanza.

Tabela 1: Contagem de Tráfego no Posto Fronteiriço do Luvo

| Designação do veículo | N.º de Veículos por Semana | N.º de Veículos por Mês | N.º de Veículos por Ano |
|---|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Veículos ou reboque com peso bruto entre 750 Kg - 3.500 Kg | 344 | 1 376 | 16 512 |
| Veículos ou reboque com peso bruto entre 3.500 Kg - 16.000 Kg | 277 | 1 108 | 13 269 |
| Veículos ou reboque com peso bruto acima de 16.000 Kg | 187 | 748 | 8 976 |
| Volumes Totais | 808 | 3 232 | 38 757 |

Tabela 2: Contagem de Tráfego no Posto Fronteiriço da Santa Clara

| Designação do veículo | N.º de Veículos por Semana | N.º de Veículos por Mês | N.º de Veículos por Ano |
|---|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Veículos ou reboque com peso bruto entre 750 Kg - 3.500 Kg | 8 140 | 32 560 | 390 720 |
| Veículos ou reboque com peso bruto entre 3.500 Kg - 16.000 Kg | 558 | 2 232 | 26 784 |
| Veículos ou reboque com peso bruto acima de 16.000 Kg | 604 | 2 416 | 28 892 |
| Volumes Totais | 9 302 | 37 208 | 446 396 |

Tabela 3: Contagem de Tráfego na portagem da Barra do Kwanza

| Designação do veículo | N.º de Veículos por Semana | N.º de Veículos por Mês | N.º de Veículos por Ano |
|---|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Veículos ou reboque com peso bruto entre 750 Kg - 3.500 Kg | 10 254 | 41 016 | 492 192 |
| Veículos ou reboque com peso bruto entre 3.500 Kg - 16.000 Kg | 4 216 | 16 865 | 202 308 |
| Veículos ou reboque com peso bruto acima de 16.000 Kg | 3 328 | 13 310 | 159 720 |
| Volumes Totais | 17 798 | 71 191 | 854 292 |

Nos demais postos fronteiriços de implementação de portagem, as instituições localizadas nas fronteiras, tais como o Serviço de Migração e Estrangeiros — SME, a Administração Geral Tributária — AGT, e a Polícia da Guarda Fronteira — PGF, forneceram a informação do volume de tráfego por ocasião das visitas efectuadas pelo Fundo Rodoviário e Obras de Emergência e o Instituto de Estradas de Angola, cujos dados estão reflectidos na tabela 5 (Projeção financeira das arrecadações).

7. FONTES DE FINANCIAMENTO

As despesas para a implementação dos Postos de Portagens serão asseguradas pelos recursos provenientes das seguintes fontes:

Orçamento Geral do Estado;

Recursos financeiros provenientes do FROE;

Estabelecimento de Parcerias Público-Privadas, pelas concessões administrativas para a construção e exploração de Postos de Portagens.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM POSTO DE PORTAGEM

Apresenta-se de forma detalhada, na tabela 4, a estimativa do custo de implementação de um Posto-Tipo de Portagem.

Tabela 4: Estimativa de custo de implementação de um posto-tipo de portagem

| ITEM | DESIGNAÇÃO | UN | QTDADE | C. Unitário (KZ) | C.Total (KZ) |
|------|---|----------------|--------|------------------|-----------------------|
| 1 | ESTUDOS E PROJECTOS | | | | |
| | Projecto da Portagem (arquitectura e especialidades) | Vg | 1,00 | 3 500 000,00 | 3 500 000,00 |
| | TOTAL 1 | | | | 3 500 000,00 |
| 2 | PRAÇA DE PORTAGEM | | | | |
| | Estrutura metálica e cobertura | m ² | 264,00 | 120 000,00 | 31 680 000,00 |
| | Cabines de cobrança | Un | 4,00 | 6 000 000,00 | 24 000 000,00 |
| | Pavimento rígido exterior e execução das ilhas | m ³ | 240,00 | 200 000,00 | 48 000 000,00 |
| | Sinalização vertical / horizontal | Vg | 1,00 | 2 500 000,00 | 2 500 000,00 |
| | Separadores em betão (new jersey) | Un | 50,00 | 75 000,00 | 3 750 000,00 |
| | Iluminação exterior (postes com 6m de altura) | Un | 4,00 | 1 800 000,00 | 7 200 000,00 |
| | TOTAL 2 | | | | 117 130 000,00 |
| 3 | AREA DE ESCRITÓRIOS | | | | |
| | Pavimento rígido Área dos contentores | m ³ | 15,00 | 200 000,00 | 3 000 000,00 |
| | Tanque de Água + fossa séptica + poço roto | Vg | 1,00 | 6 000 000,00 | 6 000 000,00 |
| | Contentores com acabamento | Un | 3,00 | 3 000 000,00 | 9 000 000,00 |
| | Furo de água + tratamento (eventual) | Vg | 1,00 | 15 000 000,00 | 15 000 000,00 |
| | Rede distribuição de água + sistema bombagem | Vg | 1,00 | 2 500 000,00 | 2 500 000,00 |
| | Rede de esgotos + drenagem | Vg | 1,00 | 2 500 000,00 | 2 500 000,00 |
| | Rede elétrica | Vg | 1,00 | 7 200 000,00 | 7 200 000,00 |
| | Grupo Gerador 10 KVA | Vg | 2,00 | 10 000 000,00 | 20 000 000,00 |
| | Central Fotovoltaica | Vg | 2,00 | 3 000 000,00 | 6 000 000,00 |
| | TOTAL 3 | | | | 71 200 000,00 |
| 4 | SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DA PORTAGEM | | | | |
| | Sistema de cobrança (software, equipamentos, cancelas e outros) | Vg | 1,00 | 23 000 000,00 | 23 000 000,00 |
| | Câmaras de videovigilância | Vg | 1,00 | 2 500 000,00 | 2 500 000,00 |
| | TOTAL 4 | | | | 25 500 000,00 |
| 5 | MOBILIÁRIO E VIATURAS | | | | |
| | Mobiliário (a maior parte de produção nacional e local) | Vg | 1,00 | 3 000 000,00 | 3 000 000,00 |
| | Viaturas de serviço | Un | 1,00 | 46 400 000,00 | 46 400 000,00 |
| | TOTAL 5 | | | | 49 400 000,00 |
| 6 | SUPERVISÃO DA OBRA | | | | |
| | Viagens durante a implementação | Vg | 1,00 | 7 000 000,00 | 7 000 000,00 |
| | TOTAL 6 | | | | 7 000 000,00 |
| 7 | FISCALIZAÇÃO | | | | |
| | 1,5 % do valor total | | 0,015 | 213 830 000,00 | 3 207 450,00 |
| | TOTAL 7 | | | | 3 207 450,00 |
| | Total Geral | | | | 276 937 450,00 |

Com o custo unitário estimado para a implementação de um Posto de Portagem no valor de Kz: 276 937 450,00 (duzentos e setenta e seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta Kwanzas), o custo total para a implementação dos 14 (catorze) Postos de Portagens é de Kz: 3 877 124 300,00 (três mil, oitocentos e setenta e sete milhões, cento e vinte e quatro mil e trezentos Kwanzas);

Sendo que Kz: 1 938 562 150,00 (mil, novecentos e trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta Kwanzas) é o custo estimado para a implementação da 1.ª fase, que contempla os 6 (seis) Postos de Portagens fronteiriças definidos no Decreto Presidencial n.º 267/19, de 30 de Agosto, bem como a portagem na Localidade do Zenza do Itombe, na Estrada Nacional EN230, Província do Cuanza-Norte, e Kz: 1 938 562 150,00 (mil, novecentos e trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta Kwanzas) para a implementação da 2.ª fase, que contempla a instalação dos 7 (sete) Postos de Portagens fronteiriças de Miconje (Cabinda), Quimbata (Uíge), Tchitato e Cassai (Lunda-Norte), Jimbe (Moxico), Rivungo (Cuando Cubango) e Calueque (Cunene).

9. ESTABELECIMENTO DE TAXAS E SUA REPARTIÇÃO

9.1. Actualização das taxas cobradas nas portagens não fronteiriças existentes

Existem actualmente duas portagens não fronteiriças, nomeadamente a da Barra do Kwanza, na Província de Luanda, e a da Serra da Leba, na Província da Huíla, cujos valores das taxas cobrados actualmente não satisfazem as necessidades de financiamento no âmbito das Acções de Conservação e Manutenção de Infra-Estruturas Rodoviárias. Deste modo, propõe-se a actualização dos valores das taxas de portagens praticados na Barra do Kwanza e na Serra da Leba.

Do estudo comparado feito a nível de alguns países africanos (Moçambique, Zâmbia, Serra Leoa e Zimbabwe) pode-se verificar que os valores das taxas cobradas nas portagens nos mesmos, estão muito acima as taxas praticadas a nível das Portagens da Barra do Kwanza e da Serra da Leba. O referido estudo serviu como base para elaboração da proposta de actualização dos valores a serem cobrados Barra do Kwanza e da Serra da Leba, como se espelha na tabela abaixo:

Tabela 5: Proposta de actualização dos valores das taxas de portagens nos postos existentes

| Classe | Categoria do Veículo | Taxa em vigor na Portagem da Barra do Kwanza (KZ) | Taxa em vigor na Portagem da Serra da Leba (KZ) | Taxas das Portagens internas praticadas nos países Africanos | | | | Taxa Proposta para Barra do Kwanza, Serra da Leba e Zenza do Itombe (KZ) |
|--------|---|---|---|--|-------------|-----------------|---------------|--|
| | | | | Moçambique (KZ) | Zâmbia (KZ) | Serra Leoa (KZ) | Zimbábwe (KZ) | |
| A1 | Motociclos até 125 CC | 100,00 | 100,00 | 1 742,00 | 680,20 | | 3 554,00 | 250,00 |
| A | Motociclos acima de 125 CC | 200,00 | | 1 742,00 | 1 360,40 | 888,50 | 5 331,00 | 500,00 |
| B | Veículos ou reboque com peso bruto entre 750 Kg - 3.500 Kg | 500,00 | 200,00 | 4 020,00 | 1 700,50 | 4 442,50 | 7 108,00 | 1 500,00 |
| C1 | Veículos ou reboque com peso bruto entre 3.500 Kg - 16.000 Kg | 1 000,00 | 500,00 | 9 380,00 | 8 502,50 | 8 885,00 | 8 885,00 | 4 500,00 |
| C | Veículos ou reboque com peso bruto acima de 16.000 Kg | 2 000,00 | 1 000,00 | 13 400,00 | 27 208,00 | 35 540,00 | 17 770,00 | 7 000,00 |

Dos estudos de tráfego feitos ao troço onde será implementado a Portagem do Zenza do Itombe, indica que o valor das taxas a ser cobrado será igual ao proposto para os Postos de Portagens da Barra do Kwanza e da Serra da Leba.

9.2. Proposta de Taxas a cobrar nos Postos de Portagens Fronteiriços

Os dados espelhados na tabela seguinte sobre taxas de portagem fronteiriças nalguns países da Região da África Austral e filiados na ARMFA, convertidos na moeda nacional (Kwanza), mas levando em consideração o poder de compra (salários reais) dos utentes das estradas no nosso País, serviram de base para avaliação e apresentação de propostas de taxas a cobrar nos postos fronteiriços.

Tabela 6: Proposta de taxas de portagem fronteiriças

| Classe | Categoria do Veículo | Taxas das Portagens fronteiriças praticadas nos da Região da Africa Austral | | ANGOLA PROPOSTA (KZ) |
|--------|---|---|-------------|----------------------|
| | | Namíbia (KZ) | Lesoto (KZ) | |
| A1 | Motociclos até 125 CC | 11 002,32 | | 2 500,00 |
| A | Motociclos acima de 125 CC | 11 002,32 | 4 482,00 | 3 000,00 |
| B | Veículos ou reboque com peso bruto entre 750 Kg - 3.500 Kg | 17 296,02 | 7 470,00 | 15 000,00 |
| C1 | Veículos ou reboque com peso bruto entre 3.500 Kg - 16.000 Kg | 36 130,50 | 13 446,00 | 43 000,00 |
| C | Veículos ou reboque com peso bruto acima de 16.000 Kg | 98 974,26 | 28 884,00 | 85 000,00 |

10. PROJEÇÃO FINANCEIRA DA ARRECAÇÃO COM A COBRANÇA DE TAXAS DE PORTAGEM

10.1. Implementação da 1.ª Fase

Com a instalação da 1.ª fase dos 7 (sete) Postos de Portagem, sendo 6 (seis) nas fronteiras de Massabi, Yema, Noqui, Luvo, Santa Clara e Luau, e 1 (um) Posto de Portagem no Zenza do Itombe, e com a actualização das Taxas de Portagem dos Postos da Barra do Kwanza e da Serra da Leba, prevê-se para o quinquénio 2025-2029 uma arrecadação acumulada de Kz: 72 615 767 675,50 (setenta e dois mil, seiscentos e quinze milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco Kwanzas e cinquenta cêntimos), e uma média anual de Kz: 14 523 153 535,10 (catorze mil, quinhentos e vinte e três milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco Kwanzas e dez cêntimos), prevendo-se um aumento anual das receitas de 5%, em função do crescimento do tráfego, conforme tabela seguinte:

Tabela 7: Projeção financeira da arrecadação de receitas da primeira fase

| Estrada Nacional | Provincia | Portagem | Arranque da Portagem | Tráfego de Veículos / dia | | | | Taxa por Veículo | Arrecadação Diária | Valores arrecadados (KZ) | | | | | |
|------------------|--------------|-----------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|-----------|----------------------------|------------------|------------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| | | | | Frequência | Fonte de Informação | Categoria | Qtd. Veículos (Estimativa) | | | (ANO Zero) - 2025 | (1º ANO) - 2026 | (2º ANO) - 2027 | (3º ANO) - 2028 | (4º ANO) - 2029 | |
| EN 100 | Cabinda | Massa bi | 1ª fase | 27 | SME+AGT+PGF Informação local | A1 | 2 | 2500,00 | 5000,00 | Instalação/Const rução | 18 25 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 | 2 112 665,63 | |
| | | | | | | A | 2 | 3 000,00 | 6000,00 | | 2 190 000,00 | 2 299 500,00 | 2 414 475,00 | 2 535 198,75 | |
| | | | | | | B | 10 | 15 000,00 | 150 000,00 | | 54 750 000,00 | 57 487 500,00 | 60 361 875,00 | 63 379 968,75 | |
| | | | | | | C1 | 8 | 43 000,00 | 344 000,00 | | 1 25 560 000,00 | 131 838 000,00 | 138 429 900,00 | 145 351 395,00 | |
| | | | | | | C | 5 | 85 000,00 | 425 000,00 | | 155 125 000,00 | 162 881 250,00 | 171 025 312,50 | 179 576 578,13 | |
| | Yema | 1ª fase | 27 | SME+AGT+PGF Informação local | A1 | 2 | 2500,00 | 5000,00 | Instalação/Const rução | 18 25 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 | 2 112 665,63 | | |
| | | | | | A | 2 | 3 000,00 | 6000,00 | | 2 190 000,00 | 2 299 500,00 | 2 414 475,00 | 2 535 198,75 | | |
| | | | | | B | 10 | 15 000,00 | 150 000,00 | | 54 750 000,00 | 57 487 500,00 | 60 361 875,00 | 63 379 968,75 | | |
| | | | | | C1 | 8 | 43 000,00 | 344 000,00 | | 1 25 560 000,00 | 131 838 000,00 | 138 429 900,00 | 145 351 395,00 | | |
| | | | | | C | 5 | 85 000,00 | 425 000,00 | | 155 125 000,00 | 162 881 250,00 | 171 025 312,50 | 179 576 578,13 | | |
| EN120 | Zaire | Illoqui | 1ª fase | 27 | FRD Estimativa | A1 | 2 | 2500,00 | 5000,00 | Instalação/Const rução | 18 25 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 | 2 112 665,63 | |
| | | | | | | A | 2 | 3 000,00 | 6000,00 | | 2 190 000,00 | 2 299 500,00 | 2 414 475,00 | 2 535 198,75 | |
| | | | | | | B | 10 | 15 000,00 | 150 000,00 | | 54 750 000,00 | 57 487 500,00 | 60 361 875,00 | 63 379 968,75 | |
| | | | | | | C1 | 8 | 43 000,00 | 344 000,00 | | 1 25 560 000,00 | 131 838 000,00 | 138 429 900,00 | 145 351 395,00 | |
| | | | | | | C | 5 | 85 000,00 | 425 000,00 | | 155 125 000,00 | 162 881 250,00 | 171 025 312,50 | 179 576 578,13 | |
| | Luvo | 1ª fase | 108 | SME+AGT+PGF Informação local | A1 | 2 | 2500,00 | 5000,00 | Instalação/Const rução | 18 25 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 | 2 112 665,63 | | |
| | | | | | A | 2 | 3 000,00 | 6000,00 | | 2 190 000,00 | 2 299 500,00 | 2 414 475,00 | 2 535 198,75 | | |
| | | | | | B | 10 | 15 000,00 | 150 000,00 | | 268 275 000,00 | 281 688 750,00 | 295 773 187,50 | 310 561 846,88 | | |
| | | | | | C1 | 35 | 43 000,00 | 1505 000,00 | | 5 48 325 000,00 | 576 791 250,00 | 605 630 812,50 | 635 912 353,13 | | |
| | | | | | C | 20 | 85 000,00 | 1700 000,00 | | 6 20 500 000,00 | 651 525 000,00 | 68 4101 250,00 | 718 306 312,50 | | |
| EN240 | Moxico | Luau | 1ª fase | 35 | SME+AGT+PGF Informação local | A1 | 2 | 2500,00 | 5000,00 | Instalação/Const rução | 18 25 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 | 2 112 665,63 | |
| | | | | | | A | 2 | 3 000,00 | 6000,00 | | 2 190 000,00 | 2 299 500,00 | 2 414 475,00 | 2 535 198,75 | |
| | | | | | | B | 10 | 15 000,00 | 150 000,00 | | 54 750 000,00 | 57 487 500,00 | 60 361 875,00 | 63 379 968,75 | |
| | | | | | | C1 | 8 | 43 000,00 | 344 000,00 | | 1 25 560 000,00 | 131 838 000,00 | 138 429 900,00 | 145 351 395,00 | |
| | | | | | | C | 5 | 85 000,00 | 425 000,00 | | 155 125 000,00 | 162 881 250,00 | 171 025 312,50 | 179 576 578,13 | |
| EN105 | Cunene | Santa Clara | 1ª fase | 759 | SME+AGT+PGF Informação local | A1 | 16 | 2500,00 | 40 000,00 | Instalação/Const rução | 14 600 000,00 | 15 330 000,00 | 16 096 500,00 | 16 901 325,00 | |
| | | | | | | A | 20 | 3 000,00 | 60 000,00 | | 21 900 000,00 | 22 995 000,00 | 24 144 750,00 | 25 351 987,50 | |
| | | | | | | B | 582 | 15 000,00 | 8 730 000,00 | | 3 186 450 000,00 | 3 345 772 500,00 | 3 513 061 125,00 | 3 688 714 181,25 | |
| | | | | | | C1 | 62 | 43 000,00 | 2 666 000,00 | | 973 090 000,00 | 1 021 744 500,00 | 1 07 831 725,00 | 1 128 473 311,25 | |
| | | | | | | C | 79 | 85 000,00 | 6 715 000,00 | | 2 450 975 000,00 | 2 573 525 750,00 | 2 702 199 937,50 | 2 837 309 934,38 | |
| EN 280 | Huila | Serra da Leba | Existente | 800 | FRD Estimativa | A1 | 20 | 2500,00 | 5000,00 | Instalação/Const rução | 1 825 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 | 2 112 665,63 | |
| | | | | | | A | 20 | 3500,00 | 7000,00 | | 2 555 000,00 | 2 682 750,00 | 2 816 887,50 | 2 957 731,88 | |
| | | | | | | B | 320 | 1 500,00 | 480 000,00 | | 475 200 000,00 | 183 960 000,00 | 193 158 000,00 | 202 15 900,00 | 21 295 695,00 |
| | | | | | | C1 | 260 | 4 500,00 | 1 170 000,00 | | 427 050 000,00 | 448 402 500,00 | 470 822 625,00 | 48 4363 756,25 | 519 0819 44,06 |
| | | | | | | C | 180 | 7 000,00 | 1 260 000,00 | | 459 000 000,00 | 482 895 000,00 | 507 039 750,00 | 53 2391 737,50 | 559 0113 24,38 |
| EN100 | Lunda | Barra do Kwanza (Existente) | Existente | 2850 | FRD/INEA | A1 | 25 | 2500,00 | 6 250,00 | Instalação/Const rução | 2 281 250,00 | 2 395 312,50 | 2 515 078,13 | 2 640 83 203 | |
| | | | | | | A | 25 | 3500,00 | 8 750,00 | | 3 183 750,00 | 3 353 437,50 | 3 521 108,38 | 3 697 16 484 | 3 882 023,08 |
| | | | | | | B | 1600 | 1 500,00 | 2 400 000,00 | | 876 000 000,00 | 919 800 000,00 | 965 790 000,00 | 1 014 079 500,00 | 1 064 783 475,00 |
| | | | | | | C1 | 850 | 4 500,00 | 3 825 000,00 | | 1 396 125 000,00 | 1 465 931 250,00 | 1 539 227 812,50 | 1 616 189 208,13 | 1 696 998 663,28 |
| | | | | | | C | 450 | 7 000,00 | 3 150 000,00 | | 1 149 750 000,00 | 1 207 237 500,00 | 1 267 599 375,00 | 1 330 979 3 43,75 | 1 397 528 310,94 |
| EN230 | Kwanza Norte | Zenza do Ilombe | 1ª fase | 1200 | FRD Estimativa | A1 | 20 | 2500,00 | 5000,00 | Instalação/Const rução | 18 25 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 | 2 112 665,63 | |
| | | | | | | A | 20 | 3500,00 | 7000,00 | | 2 555 000,00 | 2 682 750,00 | 2 816 887,50 | 2 957 731,88 | |
| | | | | | | B | 480 | 1 500,00 | 720 000,00 | | 262 800 000,00 | 275 940 000,00 | 289 737 000,00 | 304 223 850,00 | |
| | | | | | | C1 | 400 | 4 500,00 | 1 800 000,00 | | 657 000 000,00 | 689 850 000,00 | 724 342 500,00 | 760 559 625,00 | |
| | | | | | | C | 280 | 7 000,00 | 1 960 000,00 | | 715 400 000,00 | 751 170 000,00 | 788 78 500,00 | 828 1649 25,00 | |
| Total | | | | | | | | | 4 493 880 000,00 | 15 805 084 000,00 | 16 595 338 200,00 | 17 425 105 110,00 | 18 296 360 365,50 | | |

10.2. Implementação da 2.ª Fase

Com a previsão de instalação em 2026 da 2.ª fase, que contempla os 7 (sete) Postos de Portagens nas fronteiras de Miconje (Cabinda), Quimbata (Uíge), Tchitato e Cassai (Lunda-Norte), Jimbe (Moxico), Rivungo (Quando Cubango) e Calueque (Cunene), prevê-se para o quadriénio 2026-2029 uma arrecadação acumulada de Kz: 6 317 137 125,00 (seis mil, trezentos e dezassete milhões, cento e trinta e sete mil, cento e vinte cinco Kwanzas), e uma média anual de Kz: 1 579 284 281,25 (mil, quinhentos e setenta e nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um Kwanzas e vinte e cinco cêntimos), prevendo-se um aumento anual das receitas de 5%, em função do crescimento do tráfego, conforme tabela seguinte:

Tabela 8: Projeção financeira da arrecadação de receitas da segunda fase

| Estrada Nacional | Provincia | Portagem | Arranque da Portagem | Estimativa Tráfego de Veículos/dia | | Arrecadação Diária | (ANO Zero) - 2026 | Valores arrecadados (KZ) | | | |
|------------------|----------------|----------|----------------------|------------------------------------|----------------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------|
| | | | | Frequência | Qtd. Veículos [Estimativa] | | | (1º ANO) - 2027 | (2º ANO) - 2028 | (3º ANO) - 2029 | |
| EN200 | Cabinda | Miconge | 2ª fase | 27 | A1 | 2 | 2 500,00 | Instalação/Const rução | 1 825 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 |
| | | | | | A | 2 | 3 000,00 | | 2 190 000,00 | 2 299 500,00 | 2 414 475,00 |
| | | | | | B | 10 | 15 000,00 | | 54 750 000,00 | 57 487 500,00 | 60 361 875,00 |
| | | | | | C1 | 8 | 43 000,00 | | 344 000,00 | 131 838 000,00 | 138 429 900,00 |
| | | | | | C | 5 | 85 000,00 | | 425 000,00 | 155 125 000,00 | 162 881 250,00 |
| EN210 | Uige | Quimbata | 2ª fase | 25 | A1 | 2 | 2 500,00 | Instalação/Const rução | 1 825 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 |
| | | | | | A | 2 | 3 000,00 | | 2 190 000,00 | 2 299 500,00 | 2 414 475,00 |
| | | | | | B | 10 | 15 000,00 | | 54 750 000,00 | 57 487 500,00 | 60 361 875,00 |
| | | | | | C1 | 8 | 43 000,00 | | 344 000,00 | 131 838 000,00 | 138 429 900,00 |
| | | | | | C | 3 | 85 000,00 | | 255 000,00 | 93 075 000,00 | 97 728 750,00 |
| EN223 | Lunda Norte | Tchitato | 2ª fase | 25 | A1 | 2 | 2 500,00 | Instalação/Const rução | 1 825 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 |
| | | | | | A | 2 | 3 000,00 | | 2 190 000,00 | 2 299 500,00 | 2 414 475,00 |
| | | | | | B | 10 | 15 000,00 | | 54 750 000,00 | 57 487 500,00 | 60 361 875,00 |
| | | | | | C1 | 8 | 43 000,00 | | 344 000,00 | 131 838 000,00 | 138 429 900,00 |
| | | | | | C | 3 | 85 000,00 | | 255 000,00 | 93 075 000,00 | 97 728 750,00 |
| EN250 | Moxico | Cassai | 2ª fase | 25 | A1 | 2 | 2 500,00 | Instalação/Const rução | 1 825 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 |
| | | | | | A | 2 | 3 000,00 | | 2 190 000,00 | 2 299 500,00 | 2 414 475,00 |
| | | | | | B | 10 | 15 000,00 | | 54 750 000,00 | 57 487 500,00 | 60 361 875,00 |
| | | | | | C1 | 8 | 43 000,00 | | 344 000,00 | 131 838 000,00 | 138 429 900,00 |
| | | | | | C | 3 | 85 000,00 | | 255 000,00 | 93 075 000,00 | 97 728 750,00 |
| EN250 | Moxico | Jimbe | 2ª fase | 25 | A1 | 2 | 2 500,00 | Instalação/Const rução | 1 825 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 |
| | | | | | A | 2 | 3 000,00 | | 2 190 000,00 | 2 299 500,00 | 2 414 475,00 |
| | | | | | B | 10 | 15 000,00 | | 54 750 000,00 | 57 487 500,00 | 60 361 875,00 |
| | | | | | C1 | 8 | 43 000,00 | | 344 000,00 | 131 838 000,00 | 138 429 900,00 |
| | | | | | C | 3 | 85 000,00 | | 255 000,00 | 93 075 000,00 | 97 728 750,00 |
| EN180 | Cuando Cubango | Rivungo | 2ª fase | 25 | A1 | 2 | 2 500,00 | Instalação/Const rução | 1 825 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 |
| | | | | | A | 2 | 3 000,00 | | 2 190 000,00 | 2 299 500,00 | 2 414 475,00 |
| | | | | | B | 10 | 15 000,00 | | 54 750 000,00 | 57 487 500,00 | 60 361 875,00 |
| | | | | | C1 | 8 | 43 000,00 | | 344 000,00 | 131 838 000,00 | 138 429 900,00 |
| | | | | | C | 3 | 85 000,00 | | 255 000,00 | 93 075 000,00 | 97 728 750,00 |
| EN295 | Cunene | Calueque | 2ª fase | 25 | A1 | 2 | 2 500,00 | Instalação/Const rução | 1 825 000,00 | 1 916 250,00 | 2 012 062,50 |
| | | | | | A | 2 | 3 000,00 | | 2 190 000,00 | 2 299 500,00 | 2 414 475,00 |
| | | | | | B | 10 | 15 000,00 | | 54 750 000,00 | 57 487 500,00 | 60 361 875,00 |
| | | | | | C1 | 8 | 43 000,00 | | 344 000,00 | 131 838 000,00 | 138 429 900,00 |
| | | | | | C | 3 | 85 000,00 | | 255 000,00 | 93 075 000,00 | 97 728 750,00 |
| Total | | | | | | | 0,00 | 2 003 850 000,00 | 2 104 042 500,00 | 2 209 244 625,00 | |

11. NECESSIDADES FINANCEIRAS ANUAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A necessidade financeira anual apresentada na estratégia gizada pelo Sector das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, para em cinco anos intervir num total de até 11.634 km de estradas nacionais e municipais, nos remete para os dados espelhados na tabela seguinte que apresenta a estimativa de recursos financeiros necessários para a garantir a execução das Acções de Conservação e Manutenção de Infra-Estruturas Rodoviárias.

Tabela 9: Necessidades financeiras

| Designação | 1.º Ano | 2.º Ano | 3.º Ano | 4.º Ano | 5.º Ano | Arrecadação Media Anual |
|---|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| Necessidade financeira para Implementação do novo modelo de Conservação e Manutenção de Infraestruturas Rodoviárias (AKZ) | 76 405 627 200,00 | 104 830 387 200,00 | 106 342 387 200,00 | 107 854 387 200,00 | 109 366 387 200,00 | 100 959 835 200,00 |
| Estimativa anual da arrecadação com a implementação dos Postos de Portagem da 1ª fase (AKZ) | 4 493 880 000,00 | 15 805 084 000,00 | 16 595 338 200,00 | 17 425 105 110,00 | 18 296 360 365,50 | 14 523 153 535,10 |
| Percentagem da Cobertura das Despesas (1ª fase) | 5,88% | 15,08% | 15,61% | 16,16% | 16,73% | 14,39% |
| Estimativa anual da arrecadação com a implementação dos Postos de Portagem da 2ª fase (AKZ) | | | 2 003 850 000,00 | 2 104 042 500,00 | 2 209 244 625,00 | 1 579 284 281,25 |
| Percentagem da Cobertura das Despesas (2ª fase) | | | 1,88% | 1,95% | 2,02% | 1,56% |

A arrecadação por via da implementação dos Postos de Portagens revela-se como uma fonte complementar de receitas, pois terá uma taxa média anual de cobertura de 14,39 % na 1.ª fase e 1,56 % na 2.ª fase, do custo total estimado para as Acções de Conservação e Manutenção de Infra-Estruturas Rodoviárias.

12. PLANO DE ACÇÃO

A implementação do Plano de Instalação dos Postos de Portagens será feita em observância ao Plano de Acção apresentado na tabela abaixo, onde são descritas as acções a realizar, os órgãos e entidades responsáveis e o prazo de execução das tarefas previstas.

| ITEM | ACTIVIDADE | OBJECTIVO | DATA INÍCIO | DATA TÉRMINO |
|------|--|--|-------------|--------------|
| 1 | Apresentação do Plano de Instalação de Postos de Portagem para aprovação do Conselho de Ministro | Validação da proposta | dez-24 | - |
| 2 | Solicitação de aprovação das taxas de portagem a serem praticadas e actualização das taxas praticadas nos Postos de Portagens existentes | Obter a aprovação das taxas de portagens | fev-25 | mar-25 |
| 3 | Inscrição no OGE 2025, dos Postos de Portagens contemplados na 1.ª fase. | Obter recursos do OGE para a sua implementação | dez-24 | - |
| 4 | Solicitação a entidade competente para realização de despesas | Obter recursos do OGE para instalação das portagens em 2025. | dez-24 | jan-25 |

| ITEM | ACTIVIDADE | OBJECTIVO | DATA INÍCIO | DATA TÉRMINO |
|------|---|--|-------------|--------------|
| 5 | Realização dos Concursos para construção e exploração dos Postos de Portagens | Seleção das Empresas de construção e fiscalização das obras. | fev-25 | abr-25 |
| 6 | Consignação e Construção das portagens da 1.ª fase | Construção das Portagens | mai-25 | dez-25 |
| 7 | Operacionalização das Portagens da 1.ª fase | Início de funcionamento das portagens | mai-26 | - |
| 8 | Realização dos Concursos para construção e exploração dos Postos de Portagens da 2.ª fase | Seleção das Empresas de construção e fiscalização das obras. | fev-26 | abr-26 |
| 9 | Consignação e Construção das portagens da 2.ª fase | Construção das Portagens | mai-26 | dez-26 |
| 10 | Operacionalização da implementação dos postos de Portagens da 2.ª fase | Início de funcionamento das portagens | fev-27 | - |

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A arrecadação por via da implementação dos Postos de Portagens revela-se como uma fonte complementar de receitas, pois terá uma taxa media anual de cobertura de 14,39% na 1.ª fase e 1,56 % na 2.ª fase, perfazendo um total de 15,95 % do custo total estimado para as Acções de Conservação e Manutenção de Infra-Estruturas Rodoviárias.

As Acções de Conservação e Manutenção de Infra-Estruturas Rodoviárias resultará nos seguintes benefícios quer para o cidadão como para a economia do País.

A salvaguarda do investimento feito pelo Executivo na construção e reabilitação das infra-estruturas rodoviárias.

Aumento da segurança rodoviária.

Fomento do turismo através da melhoria da qualidade e estado de conservação das infra-estruturas rodoviárias.

Maior circulação de pessoas e bens.

Redução do tempo de viagem dos automobilistas.

Redução dos custos com combustível, manutenção das viaturas e de reposição de peças sobressalentes.

A instalação de Postos de Portagens permitirá a extração de dados e análise de contagem classificatória de veículos e o volume de tráfego.

Considera-se importante realçar que, em simultâneo com a implementação da 1.ª fase do Plano, serão realizados estudos para a implantação de postos de portagem automáticos, por forma a reduzir os custos de construção dos postos e eventuais embaraços no tráfego rodoviário.

Os referidos postos serão igualmente equipados com sistemas automáticos de contagem de tráfego, e uma base de dados única integrada do funcionamento dos postos de portagens.

Dentro da estratégia de financiamento para a construção dos postos de portagens definidos na 1.ª fase, o FROE tem previsto no seu orçamento do Exercício de 2025, o valor de Kz: 830 812 350,00 (oitocentos e trinta milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e cinquenta Kwanzas) para a construção de três Postos de Portagens.

14. ANEXO

Layout da Portagem.

ANEXO MODELO DE PORTAGEM



Figura n.º 2 – Implantação geral da portagem

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0014-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 14/25 de 22 de Janeiro

Considerando que a gestão de desempenho visa a melhoria contínua da eficiência e da eficácia do desempenho e o reforço da cultura de valorização do mérito e da excelência, bem como a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos, conforme previsto no artigo 60.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto, que aprova a Lei de Bases da Função Pública;

Havendo a necessidade de se estabelecer as regras e os procedimentos a observar na avaliação do desempenho dos investigadores científicos vinculados às instituições do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, de modo a assegurar a observância de um dos pressupostos da progressão na Carreira de Investigador Científico e distinguir o mérito, por via do desempenho profissional, conforme previsto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 109/19, de 2 de Abril, que aprova o Estatuto da Carreira de Investigador Científico;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS INVESTIGADORES CIENTÍFICOS DO SISTEMA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SNCTI)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

1. O presente Decreto Presidencial estabelece o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Investigadores Científicos do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), definindo princípios, regras e procedimentos para a sua efectivação.

2. O presente Regulamento visa contribuir para a melhoria contínua do desempenho, avaliando e diferenciando os investigadores científicos, em função da produtividade e dos resultados obtidos.

ARTIGO 2.º (Âmbito de aplicação)

1. O disposto no presente Decreto Presidencial é aplicável aos investigadores científicos que exerçam actividade científica em instituições públicas ou privadas, devidamente reconhecidas e integradas no SNCTI.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o presente Decreto Presidencial é aplicável aos profissionais formalmente integrados numa das categorias da Carreira de Investigador Científico.